

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal
Edital nº 1025, de 04 de novembro de 2025

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professores substitutos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com as Leis Federais nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; nº 15.142, de 03 de junho de 2025; nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nº 14.126, de 22 de março de 2021; com os Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; nº 4.748, de 16 de junho de 2003; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019, no que couber, nº 12.536, de 27 de junho de 2025; com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025; pelas Resoluções CEG/UFRJ nº 11/2020 e 08/2021, no que couberem; e pelo instituído no presente Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus anexos, pelas resoluções CEG/UFRJ nº 08/2021 e nº 11/2020, pela legislação e demais normativas pertinentes vigentes.

1.1.1. A sua operacionalização caberá à respectiva Unidade Acadêmica ou à instância equivalente da Universidade Federal do Rio de Janeiro para a qual a vaga foi alocada, e tem como objeto a contratação de pessoal por tempo determinado.

1.2. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro de Opções de Vagas

Anexo II – Distribuição de vagas – Ações Afirmativas

Anexo II-A – Quadro de Código de Opção de Vaga com o indicativo do quantitativo de Vagas

Anexo II-B – Critério de Alternância e Proporcionalidade

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes aos Processos Seletivos Simplificados no sítio eletrônico, em particular, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações dos cronogramas previstos, inclusive quanto à realização das provas.

1.4. As normas complementares, para cada opção de vaga, incluindo os cronogramas de realização das etapas, os programas para realização das provas, os critérios para a apreciação de títulos e trabalhos, e a modalidade de realização do processo seletivo simplificado, se presencial ou remota, serão disponibilizados no sítio eletrônico.

1.5. As Unidades Acadêmicas, os Departamentos ou Programas, as Áreas ou Setores de atuação, o número de vagas, a jornada semanal de trabalho, o prazo de contratação, e o “**Mecanismo para envio de documentação**”, para cada opção de vaga, encontram-se no Anexo I do presente edital.

1.6. O sítio eletrônico oficial do Processo Seletivo Simplificado é: <https://concursos.pr4.ufrj.br>, sendo referenciado neste edital como “sítio eletrônico”.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) possuir Diploma de Graduação, em acordo com área de formação exigida pela Unidade

- Acadêmica para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no Exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- c) Possuir curso em nível de pós-graduação exigido nas Normas Complementares definidas pelas Unidades responsáveis pelas respectivas opções de vagas. No caso de a exigência ser somente curso de pós-graduação *lato sensu*, este poderá ser substituído pela comprovação da conclusão dos créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado (pós-graduação *stricto sensu*);”
 - d) ser brasileiro, ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;
 - e) não ter ocorrência de vínculo empregatício nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos vinte e quatro meses;
 - f) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério federal, estruturada pela Lei nº 12.772/2012;
 - g) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
 - h) não responder por função de confiança ou cargo comissionado na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
 - i) não ser servidor ocupante de cargo administrativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas;
 - j) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
 - k) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - l) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - m) gozar de plenos direitos políticos;
 - n) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 2.2. No caso de Processo Seletivo Simplificado Remoto todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação formal da Unidade Acadêmica, por meio do envio de documento no formato PDF (Portable Document Format), sendo liminarmente excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, devendo à Unidade Acadêmica convocar, pela ordem classificatória, o próximo candidato aprovado. (Resolução CEG nº 08/2021).
- 2.3. No caso de Processo Seletivo Simplificado Presencial todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital, com exceção do requisito constante da alínea "a", deverão ser comprovados em prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação formal da Unidade Acadêmica, sendo liminarmente excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, devendo à Unidade Acadêmica convocar, pela ordem classificatória, o próximo candidato aprovado. (Resolução CEG nº 08/2021).

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS À MÁXIMA EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Considerando:

- a) o total de 240 (duzentas e quarenta) vagas ofertadas no presente edital para a admissão de professores substitutos do magistério superior nos municípios de Macaé - RJ e Rio de Janeiro - RJ, distribuídas em 127 (cento e vinte e sete) opções de vagas;
- b) a necessidade de atender ao disposto nos diplomas legais vigentes, em particular no Decreto Federal nº 9.508/2018, que trata da reserva de vagas a pessoas com deficiência; no Decreto Federal nº 12.536/2025 e na Lei Federal nº 15.142/2025, que tratam da reserva de vagas aos

- pretos ou pardos, indígenas e quilombolas;
- c) a necessidade de aplicação dos percentuais de reserva de vagas sobre o número total de vagas a serem ofertadas em edital e a distribuição do número de vagas resultado desse cálculo nas diversas opções de vagas;
- d) que o número de vagas a ser reservado, resultante da aplicação dos percentuais sobre o número total de vagas a serem ofertadas em edital é 240 (duzentos e quarenta), sendo:
- 12 (doze) o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, calculado na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018; e
 - 60 (sessenta) o número de vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas, calculado na forma do Art. 3º, Inciso I, do Decreto Federal nº 12.536/2025.
 - 7 (sete) o número de vagas reservadas aos indígenas, calculado na forma do § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 15.142/2025 e do Art. 3º, Inciso II, do Decreto Federal nº 12.536/2025.
 - 5 (cinco) o número de vagas reservadas aos quilombolas, calculado na forma do § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 15.142/2025 e do Art. 3º, Inciso III, do Decreto Federal nº 12.536/2025.

Total geral de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas Quilombolas
240	156	12	60	7	5

- e) A definição da alocação das vagas a serem reservadas, bem como a ordem de prioridade de preenchimento de todas as vagas de ações afirmativas, será feita na forma do Anexo II deste edital.

3.2. Todos os candidatos concorrem à quantidade resultante da soma das vagas previstas neste edital com as vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4. PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas que desejarem concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, existentes e àquelas que possam vir a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, deverão observar o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, em particular os seus artigos 13 ao 27.

4.2. Os candidatos inscritos na forma do subitem 4.1 deverão enviar os documentos comprobatórios em formato PDF (Portable Document Format), relacionados nos artigos 13 ao 17 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, até o último dia do período de inscrição, via e-mail docente@concursos.pr4.ufrj.br, colocando como assunto: “Inscrição para Processo Seletivo – Edital 1025/2025 – Documento Comprobatório – Pessoas com Deficiência”.

4.3. A avaliação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência será realizada de forma presencial no Município do Rio de Janeiro, RJ.

5. PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

5.1. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas, que desejarem concorrer às vagas reservadas, existentes e àquelas que possam vir a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, deverão observar o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, disponíveis na página do presente processo seletivo.

5.2. Os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas deverão enviar a documentação

comprobatória em formato PDF (Portable Document Format), relacionada no Art. 13 Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 até o último dia do período de inscrição, via e-mail docente@concursos.pr4.ufrj.br, colocando como assunto: “Inscrição para Processo Seletivo – Edital 1025/2025 – Documento Comprobatório – Pessoas Indígenas” ou “Inscrição para Processo Seletivo – Edital 1025/2025 – Documento Comprobatório – Pessoas Quilombolas”, conforme o caso.

5.3. Os procedimentos de confirmação das autodeclarações serão realizados no município do Rio de Janeiro, RJ.

6. INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área de atuação desejada.

6.2. A inscrição no processo seletivo é gratuita e **deverá ser realizada via sistema de inscrição**, cujo link estará disponível no sítio eletrônico <https://concursos.pr4.ufrj.br>, no período compreendido entre as 10 horas do dia 19 de novembro de 2025 e 17 horas do dia 26 de novembro de 2025, considerando-se o horário oficial de Brasília, onde o candidato poderá obter o Edital do Processo Seletivo Simplificado e seus anexos pela internet.

6.3. No ato da inscrição, no mesmo período constante no subitem 6.2 deste Edital, os interessados deverão enviar a documentação relacionada a seguir, unicamente via **“Mecanismo para recebimento de documentação”**, informado no Anexo I do presente edital, de acordo com a opção de vaga desejada:

- a) Documento de Identidade, válido em território nacional ou o passaporte;
- b) CPF;
- c) Código e descrição da opção de vaga para a qual deseja se inscrever (verificar informações no Anexo I deste edital);
- d) Currículo, *Lattes* ou *Vitae*, com documentação comprobatória;
- e) Diploma de Graduação, em acordo com o subitem 2.1, alínea b, deste Edital e comprovante de conclusão de Curso de Especialização ou dos créditos necessários para a apresentação da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, em acordo com o subitem 2.1, alínea c, deste Edital.

6.4. Após a realização da inscrição, não será permitida, em qualquer hipótese, a alteração da opção feita na forma do subitem anterior.

6.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

6.6. O número do CPF é dado obrigatório para a efetivação da inscrição.

6.7. As informações e os dados fornecidos na Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFRJ do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo Simplificado se a Solicitação de Inscrição for feita com informações incorretas, bem como se constatado posteriormente serem essas informações inverídicas.

6.8. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação tácita e irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções aqui descritas.

6.10. A UFRJ não se responsabiliza por solicitações de inscrição que não sejam recebidas por fatores de ordem técnica.

6.11. As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no sítio eletrônico.

6.12. O candidato que se inscrever mais de uma vez, para áreas ou setores de atuação diferentes, tendo obedecido ao item 6 deste edital, havendo coincidência do dia e do horário de realização das provas, deverá comparecer, no dia de realização das provas, ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

6.13. Os interessados poderão obter mais informações sobre o Processo Seletivo Simplificado nas Unidades Acadêmicas ou instâncias equivalentes responsáveis pelas vagas.

6.14. Caso não haja inscrições realizadas no período definido no subitem 6.2 deste edital, ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o período de inscrição será automaticamente reaberto, por igual período.

6.15. A análise das solicitações de inscrições será feita pelo Departamento ou instância equivalente responsável pela Área/Setor da vaga, mediante exame preliminar dos currículos documentados, tendo por base a pertinência do(s) título(s) do candidato em relação à Área/Setor do Processo Seletivo Simplificado.

6.15.1. O resultado da homologação dos pedidos de inscrição será comunicado pela Unidade Acadêmica aos candidatos via e-mail.

6.15.2. No caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade Acadêmica ou ao Responsável pela instância equivalente ao qual está subordinado o respectivo Departamento ou instância responsável pela Área/Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após comunicação do resultado.

6.15.3. Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica ou instância equivalente o julgamento dos recursos.

6.16. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, relacionar suas necessidades para o dia da prova, sendo vedadas alterações após o envio da Solicitação de Inscrição, salvo os casos de força maior e aqueles de interesse da Administração Pública.

6.16.1. O candidato com deficiência visual deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Ledor capacitado, que será disponibilizado pela UFRJ ou que necessita de prova impressa de forma ampliada.

6.16.2. No caso de necessidade de auxílio de um Ledor, este transcreverá, de acordo com as indicações do candidato, as respostas para o caderno de respostas da Prova Escrita.

6.16.3. As provas realizadas com o auxílio de um Ledor serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Art. 4º, § 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.16.4. No caso da necessidade de prova impressa de forma ampliada, será oferecida prova com fonte Times New Roman, corpo 24.

6.16.5. O candidato que necessitar de auxílio para escrever deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição a necessidade de auxílio para transcrição das respostas.

6.16.6. As provas realizadas com o auxílio de um fiscal que transcreva as respostas serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Art. 4º, § 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.16.7. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

6.16.8. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar sua condição, informando na Solicitação de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um Intérprete de

LIBRAS capacitado, que será disponibilizado pela UFRJ.

6.16.9. As provas realizadas com o auxílio de um Intérprete de LIBRAS serão filmadas para fins de comprovação e suas gravações serão disponibilizadas ao candidato auxiliado nos períodos de recurso previstos no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no Art. 4º, § 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.16.10. O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá encaminhar, na Solicitação de Inscrição, laudo médico original ou fotocópia autenticada em cartório, acompanhado de fotocópia simples de documento de identidade, por e-mail, em conformidade com o previsto no Art. 4º, § 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.16.11. O laudo médico a que se refere o subitem 6.16.10 deve conter as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato;
- b) especificação do tipo de deficiência, se for o caso;
- c) classificação internacional de doenças (CID), se for o caso;
- d) local e data de sua emissão; e
- e) assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

6.16.12. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, nos termos da Instrução Normativa MGI/MDHC Nº 260, de 26 de junho de 2025, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no Art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

6.16.13. O laudo médico não será devolvido, sob qualquer alegação, ainda que original, e dele não será fornecida cópia.

6.16.14. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico na forma determinada neste Edital ou o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos previstos, terá o seu pedido de tempo adicional para a realização da prova indeferido.

6.16.15. No caso da solicitação de que trata o subitem 6.16.10 ser atendida, o candidato será informado de quanto tempo terá para a realização da prova, adicionalmente ao tempo inicialmente divulgado para a sua duração.

6.16.16. O candidato deverá informar as condições especiais de que necessita, caso não seja alguma das mencionadas nos subitens 6.16.1 ao 6.16.10 deste Edital.

6.16.17. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente da sala de prova da candidata. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada pelo fiscal de sexo feminino, e somente por este, até o local reservado para amamentação.

6.16.18. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do professor substituto será composta do vencimento básico, nível I (um), da classe de Professor Assistente acrescido de Retribuição por Titulação.

7.1.1. Para receber a Retribuição por Titulação, o candidato deverá apresentar o Diploma ou a Declaração de Obtenção do Grau de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestre ou Doutor expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada ou por Universidade estrangeira, desde que reconhecido ou revalidado.

Regime de	Vencimento	RT – Retribuição por Titulação (R\$)	Retribuição Total (R\$)
-----------	------------	--------------------------------------	-------------------------

Trabalho	Básico (R\$)	Especialização	Mestrado	Doutorado	Especialização	Mestrado	Doutorado
20 horas	3.090,43	309,04	772,61	1.777,00	3.399,47	3.863,04	4.867,43

8. SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado será realizada em conformidade com a Resolução CEG nº 08/2021.

9. PEDIDOS DE VISTAS DE PROVAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Será permitido ao candidato solicitar vista de prova e interpor recurso sem efeito suspensivo contra o resultado das provas, de acordo com o cronograma a ser definido por cada Unidade Acadêmica, ou instância equivalente. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado e deverá ser feito diretamente na Unidade Acadêmica responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, na forma presencial ou remota, de acordo com a divulgação do cronograma para cada área de atuação.

9.2. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do previsto no subitem 9.1. deste edital.

9.3. A decisão final da Banca Examinadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

10. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe do Departamento ou instância equivalente a ata do Processo Seletivo Simplificado, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação.

10.2. A Unidade ou Instância equivalente enviará o Resultado preliminar à Pró-Reitoria de Pessoal (PR-4) para determinar a reserva de vagas de acordo com os procedimentos indicados no Anexo II.

10.3. A PR-4 encaminhará às Unidades o Resultado Final, a fim de que a Unidade publique no Diário Oficial da União.

10.3.1. Além da publicação no Diário Oficial da União, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado também será divulgado pela Secretaria da Unidade Acadêmica ou instância equivalente responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

10.4. O período de contratação será de até um ano, na forma do Inciso II do Art. 4º da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, admitida a renovação de contratos desde que o prazo total não exceda a dois anos.

10.4.1. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

10.4.2. A extinção do contrato dar-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Unidade Acadêmica contratante, ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

11.2. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

11.3. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função do surgimento de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, em caráter improrrogável.

11.5. Todas as informações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Secretaria da Unidade Acadêmica ou instância equivalente responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

11.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados pela UFRJ.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Corpo Docente do Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO